



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

EDITAL N.º. 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DO(S) CARGO(S) PÚBLICO(S) DE DIRETOR(E)(A)(S)

O Município de Santana do Manhuaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 18.385.146/0001-68, com sede administrativa na Rua Major Custódio, n.º. 96, bairro Centro, cidade de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, e,

Considerando o Princípio da Legalidade (*caput* do art. 37 da Constituição da República de 1988 – CR/88), norma da qual prevê que a Administração Pública somente pode fazer com que é permitido pela legislação;

Considerando o art. 212-A da Constituição da República de 1988 – CR/88;

Considerando o inciso I do § 1º do art. 14 da Lei n.º. 14.113/2020, a qual “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências”;

Considerando a Resolução n.º. 01/2022, a qual “Aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências”;

Considerando o art. 203 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando o Decreto n.º. 034/2022, o qual “Dispõe sobre os critérios para o provimento do cargo público de Diretor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal de Santana do Manhuaçu”.

Considerando o Decreto n.º. 061/2023, o qual “Dispõe sobre o Processo de Escolha para provimento do cargo público de “Diretor Municipal de Educação.”.

divulga este edital com normas relativas ao Processo de Escolha de Diretor(e)(a)(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha será a partir da escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre o(a)(s) candidato(s) aprovado(s) previamente em avaliação de mérito e desempenho, por meio de prova objetiva, conforme estabelecido em edital.

1.2. A(s) nomeação(ões) para os cargos públicos de provimento em comissão de Diretor(e)(a)(s) pelo(a) Prefeito(a) Municipal observarão a lista de candidato(a)(s) classificado(a)(s) e a colocação na escolha da comunidade escolar.

1.3. No caso de inexistência de candidato(a)(s) classificado(a)(s) e colocado(a)(s) para nomeação(ões) estas serão realizadas livremente pelo(a) Prefeito(a) Municipal até a realização de novo Processo de Escolha.

1.4. O Processo de Escolha não se constitui como um concurso público para provimento no(s) cargo(s) público(s), assim como não assegura a(o) candidato(a) direito à nomeação ou ocupação.

1.5. O(s) mandato(s) do Diretor será de 01 (um) ano, não sendo proibida a reeleição.

1.6. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7. A divulgação de todos os atos deste Processo de Escolha será realizado por meio do site da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, disponível em: <https://www.santanadomanhuacu.mg.gov.br> e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados.

1.9. As especificações do(s) cargo(s) público(s) de Diretor:

CARGO PÚBLICO	Nº VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Diretor	01	Ampla (conforme anexo II, da Lei Complementar	Comissão	Superior	CDCE-2	Conforme previsto no Anexo III da Lei Complementar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

		Municipal nº 018/2019.				Municipal nº 018/2019.
--	--	---------------------------	--	--	--	---------------------------

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para participar do Processo de Escolha, o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.1.1. ter curso de magistério;

2.1.2. ter experiência comprovada na área do magistério pelo período de 02 (dois) anos;

2.3. As inscrições para do Processo de Escolha de que trata este edital, estarão abertas no período das 08:00 Hrs do dia 02 de outubro de 2023 até às 16:00 Hrs do dia 20 de outubro de 2023.

2.4. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação de Santana do Manhuaçu-MG, localizada na Praça Intendente Jose Domingos Pires, nº. 45, bairro Centro.

2.5. A inscrição será efetivada mediante ficha de inscrição constante no Anexo II, a qual será preenchida em 02 (duas) vias, uma para o(a) candidato(a) e outra para a Comissão de Processo de Escolha de Diretor(e)(a)(s).

2.6. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

2.6.1. Diploma de magistério;

2.6.2. Carteira de trabalho, certidão de contagem de tempo ou outro documento idôneo capaz de aferir que possui experiência comprovada na área do magistério pelo período de 02 (dois) anos.

2.7. Os documentos referidos no item 2.6 podem ser autenticados ou cópia com apresentação do original para autenticação do(a) servidor(a) público(a) municipal inscritor (a).

3. DO(A) CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

3.1. O(A) candidato(a) com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto neste edital.

3.2. Para participar do Processo de Escolha, na condição de pessoa com deficiência, o(a) candidato(a) deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

3.2.1. informar que é pessoa com deficiência;

3.2.2. informar a categoria de deficiência;

3.2.3. informar se necessita de condição especial para realização da prova;

3.2.4. especificar o tipo de condição especial que necessita para a realização da prova;

3.2.5. apresentar laudo médico nos termos deste edital.

3.3. O(A) candidato(a) deficiência deverá apresentar, no período de inscrição, laudo médico não superior a 12 (doze) meses anteriores à data de término das inscrições.

3.4. O atestado médico deverá constar a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID –, com provável causa da deficiência, para, análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, o documento de identidade – RG.

3.5. A condição especial solicitada pelo(a) candidato(a), no ato de inscrição, ficará condicionada à análise da legalidade e da viabilidade do pedido.

3.6. Na falta de laudo médico ou quando este apresentado de forma diversa da prevista neste edital ou, ainda, quando o laudo não contiver as informações indicadas, o(a) candidato(a) perderá o direito de participar do Processo de Escolha na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição da Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.

4. DA CANDIDATA LACTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

4.1. Fica assegurada às lactantes a amamentação dos filhos durante a realização da prova de do Processo de Escolha.

4.2. A candidata que seja lactante deverá:

4.2.1. indicar na ficha de inscrição que é lactante;

4.2.2. indicar um acompanhante responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

4.3. O(a) acompanhante deverá chegar até o horário estabelecido para o fechamento dos portões e ficará com a criança em local reservado à amamentação, durante todo o período previsto para a prova.

4.4. A candidata que não atender o previsto neste edital não poderá realizar a prova na condição de lactante.

4.5. Durante a realização da prova, a mãe terá o direito de amamentar o filho por até 30 (trinta) minutos, oportunidade em que será acompanhada por fiscal.

4.6. O tempo despendido para amamentação não será compensado na realização da prova.

5. DA PROVA

5.1. A aplicação da prova está prevista para às 08:00 do dia 23 de outubro de 2023 na Escola Cornélia Andrade de Freitas, localizada na Praça Intendente Jose Domingos Pires, nº. 45, bairro Centro, Santana do Manhuaçu-MG.

5.2. A prova terá duração mínima de 01 (uma) hora e máximo de 02 (duas) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

5.3. O (A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início munido, obrigatoriamente, de documento de identidade original e válido com foto, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição.

5.4. São considerados documento de identidade válidos:

5.4.1. carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

5.4.2. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, tais como: ordens, conselhos, e etc.;

5.4.3. passaporte;

5.4.4. certificado de reservista;

5.4.5. carteiras funcionais do Ministério Público;

5.4.6. carteiras funcionais expedidas pelo órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

5.4.7. carteira de trabalho;

5.4.8. carteira nacional de habilitação – CNH – com foto;

5.5. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins:

5.5.1. protocolos;

5.5.2. boletins de ocorrências – BO;

5.5.3. certidão de nascimento;

5.5.4. título eleitoral;

5.5.5. CNH emitida anteriormente à Lei nº. 9.503/1997;

5.5.6. carteira de estudante;

5.5.7. crachás;

5.5.8. identidade funcional de natureza pública ou privada;

5.5.9. cópias dos documentos citados no item 5.4, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos não constantes deste edital.

5.6. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos a(o)(s) candidato(a)(s) inscrito(a)(s) e, sendo o caso, às crianças das candidatas lactantes e seus acompanhantes devidamente cadastrados, a fim de evitar aglomerações.

5.7. Em nenhuma hipótese será permitido:

5.7.1. ingresso no local de realização da prova após o horário previsto para o seu início;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

5.7.2. ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;

5.7.3. prorrogação do tempo de duração da prova.

5.8. A ausência de candidato(a), por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará sua eliminação do Processo de Escolha.

5.9. Depois de identificado(a) e instalado(a), o(a) candidato(a) somente deverá deixar o local de realização da prova mediante consentimento prévio do(a) fiscal ou aplicador(a) e acompanhado ou sob fiscalização da equipe de aplicação da prova.

5.10. Após autorização do(a) fiscal ou aplicador(a) será iniciada a prova, observadas as seguintes condições:

5.10.1. leitura pelo(a) candidato(a) das instruções constate no caderno de provas e na folha de respostas;

5.10.2. assinatura na lista de presença e na folha de respostas, de acordo com o documento de identidade original e válido do(a) candidato(a), conforme especificado neste edital;

5.10.3. ao terminar o tempo máximo determinado neste edital para a realização da prova, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, a(o) fiscal ou aplicador(a), a folha de respostas devidamente preenchida e assinada;

5.10.4. somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a(o)(s) candidato(a)(s) com deficiência;

5.10.5. em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do(a) candidato(a);

5.10.6. eventuais erros detectados pelo(a) candidato(a) nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados a(o) fiscal ou aplicador(a), no momento de realização da prova, para as devidas correções;

5.10.7. o(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

5.10.8. será considerado nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do(a) candidato fora do campo especificado;

5.10.9. na correção da folha de respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinada com material diverso do especificado neste edital ou com mais de uma opção assinalada.

5.11. As instruções constantes nos cadernos de provas e na folha de respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão do Processo de Seleção durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).

5.12. Será eliminado do Processo de Escolha o(a) candidato(a) que durante a prova:

5.12.1. tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

5.12.2. estabelecer comunicação com outro(a)(s) candidato(a)(s) ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;

5.12.3. usar meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

5.12.4. portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;

5.12.5. utilizar, mesmo que desligado, durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, notebook, tablete, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravados ou outros similares, ou, instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como: celular, entre outros;

5.12.6. não guardar, em saco individual fornecido, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos;

5.12.7. deixar de manter, debaixo da carteira, saco individual lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas;

5.12.8. deixar de assegurar que os equipamentos eletrônicos estejam desligados e acondicionados em saco individual, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

5.12.9. fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéu e similares;

5.12.10. deixar de atender às normas contidas no caderno de prova e na folha de respostas, bem como demais orientações expedidas pela Comissão do Processo de Seleção;

5.12.11. deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;

5.12.12. deixar de entregar a folha de respostas;

5.13. No local da prova é terminantemente proibida a(o) candidato(a) a utilização de equipamentos eletrônicos indicados neste edital.

5.14. Na ocorrência de descumprimentos de situações previstas neste edital, o(a) fiscal ou aplicador(a) da prova lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento para a Comissão do Processo de Seleção, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.15. O(A) candidato(a) poderá entregar sua folha de respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 20 (vinte) minutos do seu início;

5.16. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido neste edital terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Escolha, porém não poderá levar consigo o caderno de questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

5.17. Ao término da prova, o(a) candidato(a) poderá retirar-se do local somente após a entrega da folha de respostas a(o) fiscal ou aplicador(a).

5.18. Os 03 últimos candidato(a)(s) só poderão deixar a sala após entregarem suas folhas de respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as folhas de respostas da sala.

5.19. A prova, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta cada, sendo atribuído 01 (um) ponto para cada resposta correta, totalizando 25 (vinte e cinco) pontos.

5.20. Para cada questão haverá apenas uma opção de resposta correta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

5.21. Será desclassificado e eliminado do Processo de Escolha o(a) candidato(a) que obtiver nota menor do que 15 (quinze) pontos.

5.21.1 A prova objetiva versará sobre conteúdos relativos às seguintes dimensões da gestão escolar e respectivos padrões de competências:

5.21.2. Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;

5.21.3. Planejamento e organização do trabalho escolar;

5.21.4. Gestão democrática e participativa;

5.21.5. Gestão pedagógica.

5.22. O conteúdo programático e as referências para estudo são os constantes do Anexo III deste edital.

5.23. O gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, disponível em: <https://www.santanadomanhuacu.mg.gov.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.

6.2. O prazo para interposição do recurso será de 01 (um) dia útil contado do primeiro dia subsequente à data da publicação do gabarito oficial da prova objetiva.

6.3. Os recursos serão protocolados na Secretaria Municipal de Educação por meio de formulário, conforme Anexo IV.

6.4. O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva deverá ser apresentado conforme as seguintes especificações:

6.4.1. preenchimento de um formulário de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão e da resposta marcada pelo(a) candidato(a);

6.4.2. com argumentação lógica, consistente e fundamentada na referência bibliográfica sugerida nesta edital.

6.5. Não serão considerados os recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

- 6.5.1. interpostos coletivamente;
- 6.5.2. sem a devida fundamentação;
- 6.5.3. intempestivos;
- 6.5.4. referentes a mais de uma questão por formulário;
- 6.5.5. encaminhados por meio diferentes do especificado neste edital.
- 6.6. Se do exame do recurso contra o gabarito ou questão de prova resultar anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos o(a)s candidato(a)s, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.
- 6.7. Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito revisado.
- 6.8. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) candidato(a), na forma deste edital, implicará decadência do direito de interposição de recurso.
- 6.9. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso e a fundamentação das respostas ficarão disponíveis a todo(a)s o(a)s candidato(a)s no site da Prefeitura Municipal de Santana do Manhuaçu, disponível em: <https://www.santanadomanhuacu.mg.gov.br/> e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, não sendo comunicada individualmente a(o) candidato(a) que o interpôs.
- 6.10. A decisão de que trata o item 6.9 terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

7. DA ESCOLHA PELA COMUNIDADE ESCOLAR

- 7.1. O(A) Prefeito(a) Municipal fará a indicação dos 05 (cinco) primeiro(a)s candidato(a)s classificado(a)s para escolha da comunidade escolar.
- 7.2. Não havendo o número mínimo de 05 (cinco) classificado(a)s para a escolha da comunidade escolar, o(a) Prefeito(a) Municipal fará a indicação do tanto que for possível.
- 7.3. No caso de apenas 01 (um(a)) candidato(a) classificado(a), a comunidade escolar deverá aprovar a sua escolha mediante 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos dos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

7.4. A escolha está prevista para o dia 10 de novembro de 2023, no horário das 08:00 Horas às 14:00 Horas, na Escola Municipal Cornélia Andrade de Freitas, localizada na Praça Intendente José Domingos Pires, nº 45 - Centro, cidade de Santana do Manhuaçu-MG.

7.5. Terão direito a voto:

7.5.1. servidor(e)(a)(s) público(a)(s) municipais em efetivo exercício no magistério público dentro da Secretaria Municipal de Educação;

7.5.2. pais de alunos;

7.6. O votante só terá direito a um voto, independentemente de pertencer a mais de uma categoria ou segmento do item 7.5 ou possuir 02 (dois) ou mais filho(a)(s) matriculados na rede municipal de ensino.

7.7. Será escolhido(a) aquele(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos.

7.7.1. Para efeito do item 7.7, consideram-se votos válidos os destinados a algum do(a)(s) candidato(s), os votos brancos e os nulos, por corresponderem à livre manifestação da vontade dos eleitores.

7.7.2. Caberá a Comissão do Processo de Seleção decidir se um voto é válido ou não, nos casos em que não identificar com clareza a vontade do(a) votante.

7.8. O(A) Secretário(a) Municipal de Educação divulgará o(a)(s) candidato(s) classificado(s) para escolha da comunidade escolar, conforme Anexo I deste edital.

7.9. É admitida a propaganda mediante visitas, reuniões e postagens nas redes sociais.

7.10. É expressamente vedado quaisquer gastos para os fins do item 7.9, tais como: transporte dos habilitados a votar, distribuição de brindes, camisetas, lanches, cestas básicas, divulgação em vias públicas, divulgação por sonorização, impulsionamento de redes sociais, e etc.

7.11. A Comissão do Processo de Seleção conduzirá a escolha pela comunidade escolar.

7.12. A Comissão do Processo de Seleção deverá identificar o(a) votante mediante apresentação de documento de identificação com foto ou, na falta deste, por reconhecimento, por se tratar de pessoa da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

7.13. A relação do(a)(s) candidato(a)(s) será colocada em local visível no recinto onde será a votação.

7.14. O voto será dado em cédula única, que deverá conter o carimbo identificador, a rubrica de um dos membros titulares da Comissão do Processo de Seleção.

7.15. A Comissão Processo de Seleção, após o encerramento da votação, deverá lacrar a urna, elaborar, ler, aprovar e assinar a ata de ocorrências e, imediatamente, assumir funções de escrutinadora, que se encarregarão da imediata apuração dos votos depositados na urna.

7.16. Antes de ser aberta a urna, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação verificará se há nela indícios de violação e anulará caso tenha sido violada.

7.18. A apuração será feita em sessão única, aberta à comunidade escolar, em espaço do recinto escolar, previamente definido pela Comissão do Processo de Seleção.

7.19. A Comissão do Processo de Seleção, por ordem do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, deverá contar todas as cédulas de votação, conferindo o total com o número de votantes.

7.20. Se constatados vícios ou irregularidades, que indiquem a necessidade de anulação do Processo de Seleção, caberá à Comissão do Processo de Seleção dar imediata ciência do fato a(o) Secretário(a) Municipal de Educação, para providências cabíveis.

7.21. Concluída a votação e, depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata de resultado final todo o material deverá ser entregue a(o) Secretário(a) Municipal de Educação para:

7.21.1. verificar a regularidade da documentação do escrutínio;

7.21.2. verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder à recontagem, de ofício, se constatada a existência de erro material ou por precaução;

7.21.3. decidir sobre eventuais irregularidades registradas na ata;

7.21.4. registrar a soma dos votos por candidato(a) e a soma dos votos brancos e nulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

7.21.5. proclamar o(a) candidato(a) escolhido(a) pela comunidade escolar que obteve o maior número de votos válidos;

7.21.6. proclamar o(a) candidato(a) escolhido(a) que obteve 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

7.22. divulgar, imediatamente, à comunidade escolar o resultado final do Processo de Escolha.

8. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. As atribuições da Comissão do Processo de Seleção estão previstas no Decreto nº. 061/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As datas e prazos referentes à divulgação do gabarito de prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão disposto no Anexo I deste edital.

9.2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será dado publicidade pelos mesmos meios.

9.3. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição ou dos documentos apresentados pelo(a)(s) candidato(a)(s) determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.4. O Município de Santana do Manhuaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao Processo de Escolha.

9.5. Os prazos estabelecidos neste edital serão observados para todos o(a)(s) candidato(a)(s), não havendo justificativa para o seu descumprimento.

9.6. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao Processo de Escolha que vierem a ser publicados pelo Município de Santana do Manhuaçu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

9.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Santana do Manhuaçu – MG, 28 de setembro de 2023.

Lidiane Roberta Baja de Carvalho

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

EDITAL Nº. 001/2023


**PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DO(S) CARGO(S) PÚBLICO(S) DE
DIRETOR(E)(A)(S)**

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de inscrições	08:00 hrs do dia 02/10/2023 Até 16:00 hrs do dia 20/10/2023
Realização da prova objetiva	23/10/2023
Divulgação do gabarito da prova objetiva	23/10/2023
Recebimento dos recursos contra a prova objetiva	25/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	27/10/2023
Publicação do resultado final	01/11/2023
Divulgação do(a)s candidato(a)s para escolha da comunidade escolar	06/11/2023
Escolha pela comunidade escolar	10/11/2023
Proclamação da escolha pela comunidade escolar	10/11/2023

Santana do Manhuaçu – MG, 28 de setembro de 2023.


Lidiane Roberta Baia de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

EDITAL Nº. 001/2023**PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DO(S) CARGO(S) PÚBLICO(S) DE
DIRETOR(E)(A)(S)****ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS PESSOAIS	
Nº. da inscrição:	
Cargo público que irá concorrer:	
Nome do(a) candidato(a):	
Data de nascimento:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Praça/Rua/Av.:	
Bairro:	
Cidade:	
Estado:	
Portador(a) de deficiência física: () Sim () Não	
Se portador(a) de deficiência física, informar a categoria Decreto Federal nº. 3.298/1999:	
Necessita de condição especial para realização da prova: () Sim () Não	
Especificar o tipo de condição especial precisa para realização da prova:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

Apresentou o laudo médico: () Sim () Não

Informações sobre o laudo médico:

É lactante: () Sim () Não

Apresentou o diploma de magistério: () Sim () Não

Especificar o diploma de magistério:

Apresentou experiência comprovada na área do magistério pelo período de 02 (dois) anos: () Sim () Não

Especificar experiência comprovada na área do magistério pelo período de 02 (dois) anos:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constante neste edital, bem como de que os dados informados são expressão de verdade e de minha responsabilidade.

Santana do Manhuaçu – MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Visto do(a) inscritor(a):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

EDITAL Nº. 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DO(S) CARGO(S) PÚBLICO(S) DE DIRETOR(E)(A)(S)

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAS

1. Fundamentação legal da educação pública e da gestão escolar;
2. Planejamento e organização do trabalho escolar;
3. Gestão democrática e participativa;
4. Gestão pedagógica.

REFERÊNCIAS PARA ESTUDO:


BRASIL, Lei de Diretrizes e B. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Editora Alternativa, 2001. 259p.

LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez: 2011.

SILVA, Eliene Pereira da. A importância do gestor educacional na instituição escolar. Revista Conteúdo, Capivari, v. 1, n. 2, p. 67- 83. jul./dez. 2009.

Santana do Manhuaçu – MG, 28 de setembro de 2023.


Lidiane Roberta Baia de Carvalho
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373 - 1149.

EDITAL Nº. 001/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DO(S) CARGO(S) PÚBLICO(S) DE
DIRETOR(E)(A)(S)**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO
Nº. da inscrição:
Nome do(a) candidato(a):
Nº. da questão:
Fundamentação:

Santana do Manhuaçu – MG, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)